

Políticas de Certificação para Jovens e Adultos – o caso dos Exames de Madureza

Certification Policies for young People and Adults - the case of “Madureza Exams”

Maria Margarida Machado¹, Stephany Nascimento Lago²

Resumo: Esta pesquisa propõe uma reconstrução histórica dos Exames de Madureza no Estado de Goiás, com vistas a compor o acervo de documentação e memória da Educação de Jovens e Adultos (EJA) deste Estado, disponibilizado em plataforma digital pelo Centro Memória Viva. Esse foi criado pelo Decreto-Lei nº 981/1890 de Benjamim Constant, que permitiu aos brasileiros obter certificado que lhes dava título de bacharel (correspondente ao final da educação básica nos dias atuais), mesmo àqueles que não tiveram oportunidade de cursar o chamado “ensino regular”, formalmente, em uma instituição de ensino. Os procedimentos de pesquisa contaram com análise documental e bibliográfica. As produções acadêmicas auxiliaram na compreensão da política de exames de certificação, no âmbito da História da Educação Brasileira. Os principais documentos utilizados foram os livros de registro, encontrados no Departamento de Expedição de Certificados e Documentos da Secretaria de Estado da Educação Cultural de Goiás. Após tratamento e tabulação, as informações nos possibilitaram identificar a estratégia da certificação, atendendo a necessidade de jovens e adultos. Identificamos a procura pelos exames, em sua maioria, por jovens e homens, o que reforça a não oferta de cursos regulares, naquele contexto da educação brasileira, ao mesmo tempo em que revela a dificuldade da condição feminina, ainda na década de 1970, de lutar pelo direito a educação. Quando esses dados são colocados, em análise, frente às demais políticas de certificação que substituíram os Exames de Madureza (Supletivo, ENCCEJA), nos possibilita questionar o sentido da manutenção destas políticas.

Palavras-chave: Exame de Madureza; Certificação; Educação de Jovens e Adultos.

Abstract: This research proposes a historical reconstruction of the "Maturity Exams" in the State of Goiás, aiming to compose the collection of documentation and memory of Youth and Adult Education (EJA) of this State, made available on a digital platform by the Centro Memória Viva. The "Madureza Exams" were created by Decree-Law Nº 981/1890 by Benjamim Constant, which allowed Brazilians to obtain a certificate, giving them a bachelor's degree (corresponding to the end of basic education nowadays), even those that have not had the opportunity to study the so-called “regular education”, formally, in an educational institution. The research procedures included documentary and bibliographic analysis. Academic productions helped our comprehension of the policy to certification exams, within the scope of the History of Brazilian Education. The main documents used were the registration books, found in the Department of Certificate Issuance and Documents of the State Department of Education and Culture of Goiás. After treatment and tabulation, the information enabled us to identify the certification strategy, meeting the need of young people and adults. We identified the demand for exams, mostly, by young people and men, which reinforces the non-offer of regular

¹Doutora em Educação pela PUC/SP, Professora Titular da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás, Pesquisadora do CNPq. E-mail: mmm2404@gmail.com.

² Estudante da graduação no curso de Pedagogia da Universidade Federal de Goiás, Bolsista de Iniciação Científica. E-mail: stephanylago4@gmail.com.

courses, in that context of Brazilian education, while revealing the difficulty of the female condition, even in the 1970s, of the fight for the right to education. When put under analysis, these data compared to other certification policies that replaced the "Maturity Exams" (Supletivo, ENCCEJA) allows us to question the meaning of maintaining these policies.

Keywords: Madureza Exams; Certification; Youth and Adult Education.

Introdução

A história das Políticas de Certificação de Jovens e Adultos no Brasil inicia-se no período da Primeira República, com a denominação "Exame de Madureza", a partir do Decreto-Lei nº 981/1890 de Benjamim Constant. O referido decreto abre espaço para brasileiros, com idade mínima de 16 anos, que não tiveram oportunidade de cursar o chamado "ensino regular", formalmente em uma instituição de ensino, obterem através deste exame um certificado que lhes dava título de bacharel (correspondente ao final da educação básica nos dias atuais); direito de concorrer a cargos no serviço público; e a possibilidade de se candidatar a um curso no ensino superior.

Esta pesquisa, de caráter documental e bibliográfica, trata da reconstituição histórica dos Exames de Madureza no Estado de Goiás, com vistas a compor o acervo de documentação e memória da Educação de Jovens e Adultos (EJA) deste Estado, disponibilizado em plataforma digital pelo Centro Memória Viva (CMV). A pesquisa tem por finalidade contribuir para pensar a política de educação de jovens e adultos implementada, neste Estado, e sua relação com as políticas nacionais voltadas para EJA. A concepção de história presente nesta pesquisa parte da relação intrínseca entre passado e presente, aqui focalizada na tentativa de percepção dos sentidos atribuídos aos exames, no contexto da educação brasileira. Hobsbawm (2001), contribui com esta reflexão quando afirma que aquilo que a história, "pode fazer é descobrir os padrões e mecanismos da mudança histórica em geral, e mais particularmente das transformações das sociedades humanas durante os últimos séculos de mudança radicalmente aceleradas e abrangentes." (p. 43).

Os estudos sobre a utilização dos exames de certificação, no contexto da educação brasileira, auxiliam na compreensão de padrões e mecanismos de mudança nas políticas educacionais. Os Exames de Madureza revelam um padrão de justificativa em relação a reparação de um dever do Estado, para com o direito não garantido dos cidadãos em terem acesso à escola; ao passo que legitimam-se como mecanismo de resposta às exigências da sociedade em relação ao processo de escolarização. O certificado emitido representava para parte dos que se candidatavam, naquele contexto, a não necessidade da busca pela escola. Analisar os padrões e mecanismos que envolveram as estratégias, como Exame de Madureza e Exames Supletivos, em alguma medida, auxiliam na compreensão dos formatos e intencionalidades dos exames de certificação utilizados no Século XXI.

Para a compreensão do significado destes exames, é necessário apropriar-se dos diferentes elementos que compõem esta ação como política educacional: o arcabouço legal que justifica sua intencionalidade; os modelos e estratégias previstos na sua elaboração e aplicação; a definição dos

conhecimentos por eles a serem aferidos; e, por fim, quais os sujeitos que buscavam esses exames e suas justificativas para esta candidatura. Sobre estas temáticas, a pesquisa bibliográfica contou com as reflexões de Nagle (1974) e Paiva (2003), além da dissertação de Castro (1973), porém não há uma análise em âmbito nacional, que nos permita a compreensão dos todos os elementos indicados. Na tentativa de superar parte dessa lacuna, esta pesquisa tem buscado compreender alguns desses elementos, no âmbito da realidade do Estado de Goiás.

Parte dos dados apresentados neste artigo, resultam de documentos disponibilizados no Banco de Dados do CMV, que agora está sendo migrado para o Centro de Informação, Documentação e Arquivo da Universidade Federal de Goiás (Cidarq-UFG), onde estará disponível na Plataforma Atom (software gratuito de código livre aberto para gerenciamento de descrição arquivística. Outra parte pertence a pesquisa documental realizada nos arquivos da Secretaria de Estado da Educação Cultura de Goiás (Seduc/GO), focalizando os achados documentais que registram o perfil dos candidatos aos Exames de Madureza. A documentação sobre os Exames de Madureza da Seduc/GO encontra-se no “Departamento de Expedição de Documentos e Certificados” (DEDC). No arquivo deste departamento foram localizados 4 livros atas, com dados de identificação das pessoas que buscaram seus certificados do Exame de Madureza nos anos de 1973 a 1977.

Os Livros de registro localizados não podem ser retirados da secretaria por questões de segurança, por isso as pesquisadoras fotografaram todas as páginas, transformando-as num arquivo de extensão pdf para que os dados pudessem ser tratados. As informações que constam destes registros referem-se ao perfil dos candidatos e dados sobre realização e resultado final dos exames do Ciclo I e Ciclo II, correspondentes a conclusão do que conhecemos como Educação Básica atualmente.

O acesso aos registros possibilitaram identificar informações relativas a coexistência dos Exames de Madureza e dos Exames Supletivos, tendo em vista que em 1971, com a reforma implantada pela Lei nº 5.692/1971, este passou a substituir aos poucos o Exame de Madureza. Após a tabulação e tratamento dos dados, foi possível produzir gráficos que revelam o perfil daqueles que buscavam certificação da conclusão de sua escolaridade básica pelos exames.

Aspectos Históricos dos Exames de Madureza

Na Primeira República o Exame de Madureza, ao menos com esse nome, nasce no Decreto-Lei nº 981/1890 de Benjamin Constant. Segundo Castro (1973), o exame foi inspirado em outro exame parecido criado na Alemanha (1881). Rui Barbosa também já fazia provas parecidas na tentativa de “equiparar as escolas” do Rio de Janeiro. Primeiramente a avaliação consistia no uso de um “currículo vitae”:

O examinando [...] apresentará à mesa julgadora um curriculum vitae assinado pelo diretor do estabelecimento particular em que estudou, ou pelos professores que o educaram no seio da família, donde se possam colher informações sobre seus precedentes colegiais, seu procedimento moral e o aproveitamento que teve no curso de estudos (Brasil, 1890, p.9).

A segunda fase consistia em provas escritas e orais, as matérias eram: língua portuguesa e literatura nacional; línguas mortas; matemática e astronomia; ciências físicas e suas aplicações: meteorologia, mineralogia e geologia; biologia, zoologia e botânica; sociologia moral, noções de economia política e direito pátrio; geografia e história (especialmente do Brasil).

O Exame foi elaborado como uma alternativa para os estudantes não pertencentes ao regime escolar (autodidatas), contudo, acabou servindo aos estudantes de escolas privadas, por motivo da falta de um sistema educacional unificado que garantisse a qualidade do ensino oferecido por essas instituições. Embora o texto elaborado fosse destinado apenas ao Estado Neutro, a intenção da proposta era ser replicada em todo o país:

Quando qualquer dos Estados da República houver organizado estabelecimentos do ensino secundário integral segundo plano do Ginásio Nacional, darão os seus Exames de Madureza os mesmos direitos a esta matrícula nos cursos superiores. (Brasil, 1890, p.6).

O Decreto nº 1590, de 8 de Janeiro de 1906 equiparou todos os Colégios Lyceus do Brasil ao Colégio Dom Pedro II, colégio modelo para o plano nacional. No texto do Regulamento do Lyceu e da Eschola Normal de Goyas (Goyas,1906) há 7 citações ao Exame de Madureza, descrevendo suas regras tendo como referência o Decreto nº 981/1890. Segundo Castro (1973), em 1909 e 1910 o Exame de Madureza foi realizado em todos os estados, embora com outra fisionomia. Ele certamente no Estado de Goiás foi oferecido pelo Colégio Lyceu. A Reforma Rivadávia Corrêa de 1911 introduziu os Exames Vestibulares ao ingresso no ensino superior, tirando do Estado a função de certificar os conhecimentos de quem interessava cursar o Ensino Superior, portanto, o Exame de Madureza foi deixado de lado.

Segundo Paiva (2003), o Brasil na passagem para a República se “envergonhava” de sua população majoritariamente analfabeta, tendo na instrução o meio para alcançar o status dos países “cultos”. Por meio do Decreto nº 3.029, de 9 de janeiro de 1881 (Lei Saraiva) institui pela primeira vez o Título de Eleitor e proíbe o voto de pessoas analfabetas, “cujo o êxito poderosamente contribuiria com o desenvolvimento da instrução popular” (Paiva, 2003 p.81). Antes para poder votar era necessário ter poder econômico. A Lei Saraiva torna a educação também condição à participação na política brasileira. No contexto da Primeira República, ainda segundo esta autora, não era interesse do Estado que a população trabalhadora fosse instruída, pois a não instrução popular era também meio de monopolizar o poder o político.

A partir destes estudos, pode-se concluir que o Exame de Madureza, da forma como foi elaborado em 1890, destinava-se a atender as exigências da burguesia industrial brasileira, que tinha interesse em aumentar seu espaço de participação na organização política do país, numa jovem República, colocando em prática os seus ideais e expectativas para uma nação moderna. Eram tantas exigências que somente a elite conseguia se candidatar ao exame, não era uma política pública pensada em atender as necessidades da população jovem adulta trabalhadora e analfabeta, mas pensada em garantir os privilégios da elite brasileira que vislumbrava manter-se no poder.

Após a I Guerra Mundial, o êxodo rural, a imigração, a industrialização, entre outros processos, transformavam as estruturas sociais do

país. Seus impactos sobre a educação são também evidenciados, segundo Nagle (1974), na década de 1920 pelo “Otimismo Pedagógico”, período marcado pela preocupação com a qualidade da Educação. A volta do Exame de Madureza na Reforma Francisco Campos (1932), ou “Exames do Artigo 100” (nome pelo qual ficou conhecido nos documentos oficiais) evidência as características desse período. Destinados aos jovens e adultos que não tiveram a oportunidade de estudar em regime escolar, estes poderiam concluir sua educação básica em 3 anos (3º série, 4º série e 5º série).

Os exames eram permitidos, apenas para maiores de 18 anos, e não havia nenhuma equiparação com o ensino normal. Não era permitido fazer a prova da 3º série e terminar os estudos no ensino escolar, assim como os alunos do regime escolar não podiam abandonar seus estudos para se submeter aos exames previstos no Art.100. As matérias eram: Português, Francês, Inglês, História da Civilização, Geografia, Matemática, Ciência Física e Natural, Desenho, Música, Química, Física, História Natural, Latim e Alemão (Facultativo). Como a prova era bastante difícil por conta do seu caráter enciclopedista o Colégio Dom Pedro II abriu salas noturnas, com cursos preparatórios, para maiores de 16 anos, destinada aqueles que buscavam realizar o exame.

As provas do Artigo 100 marcam uma mudança na estratégia do Exame de Madureza, esse que antes servia como meio de “equiparação da educação”, agora passa a ter como público-alvo a população jovem e adulta que, por algum motivo, não havia cursado o ensino “regular” e que já estavam inseridos no mundo do trabalho, portanto, não teriam tempo de estudar. Todavia, este mesmo exame cumpria uma outra finalidade: atender aos interesses do desenvolvimento do capitalismo naquele contexto da realidade brasileira, que exigia urgentemente uma mão de obra minimamente qualificada, letrada.

O Exame de Madureza, porém, se reestrutura no Art.91 do Decreto-Lei nº4.224/42 da Reforma de Gustavo Capanema e passa a ter o nome de “Exame de Licença Ginasial e Colegial”. Esse decreto era ainda mais parecido com o Decreto de Benjamin Constant (Não permitindo o parcelamento do exame por exemplo), como ele também foi alvo de debates, sofreu diversas prorrogações e só saiu do papel quando já estava bastante diferente do texto original.

No primeiro texto a idade mínima era 19 anos, entretanto, a questão idade foi sempre um tema sensível na trajetória do Exame de Madureza, especificamente nesta última reforma ela chegou a ser 17 anos. Numa dessas mudanças, em 1957, o Exame recebeu novamente o oficial nome de Madureza (nome utilizado informalmente mas que não haviam sido utilizado nos textos oficiais desde 1932). Avaliando o número de disciplinas, que foi reduzido, nota-se um aligeiramento no Exame: Português, Inglês, Francês, Matemática, Ciências Naturais, História do Brasil e Geografia do Brasil.

Se na reforma anterior o Exame de Madureza se popularizou, nesta ele afirmou-se como Política Pública, destinada a oferecer espaço de oportunidade de certificação de conhecimentos para a população jovem e adulta trabalhadora. Diferente da forma como foi oferecido em 1890, o Exame de Madureza agora atendia às classes populares do país, caracterizando uma política pública de certificação de jovens e adultos trabalhadores.

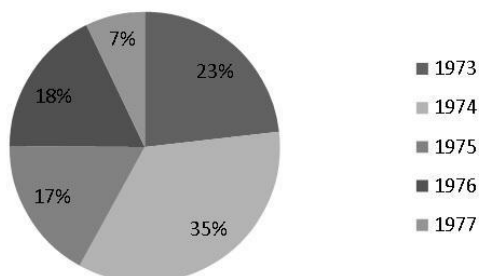
Os candidatos certificados pelos Exames de Madureza em Goiás

A Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, nesta é reformulado o Exame de Madureza, que agora é elaborado e ofertado pelos Estados, segundo os dados obtidos no livro “Legislações do Ensino em Goiás” (Goiás, 1985) na resolução nº 3 do dia 20 de julho de 1962 (p.93), ou seja, em vigor do artigo 99 da Lei nº 4024/61. Este documento foi encontrado, e digitalizado pelo Centro Memória Viva (CMV), como parte de uma pesquisa desenvolvida na Faculdade de Educação (UFG). A prova era composta por dois níveis: O Ciclo I para maiores de 16 anos que certificava em nível Ginásial, e o Ciclo II ofertado para maiores de 19 anos, que emitia certificado a nível Colegial (sendo correspondente às duas primeiras séries do ensino colegial, o restante deveria ser concluído nos cursos colegiais de grau médio ou universitário), sendo ao candidato permitido concluir os dois ciclos em, no mínimo, dois e, no máximo, três anos parceladamente.

Para a inscrição era obrigatório: documento de identidade; quitação com o serviço militar; provar a sanidade física e mental; atestado de vacinação e atestado de realização de estudos correspondentes ao nível do exame, afirmado por dois professores registrados no Ministério da Educação (MEC). As inscrições iniciavam-se no mês antecedente à realização do Exame. A média geral era de 5 pontos e a prova escrita de português era eliminatória.

Em Goiás, o número de pessoas que prestou o Exame de Madureza em Goiânia e foi buscar seus certificados no DEDC, nos anos de 1973 a 1977, foi de 4.279 pessoas.

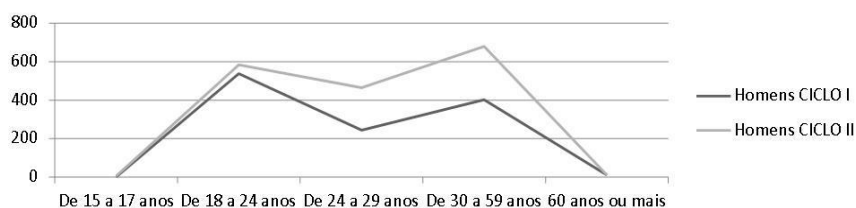
Gráfico 1 – Frequência anual de solicitação de certificados do Exame de Madureza no Estado de Goiás



Fonte: Livros de Registro dos Exames de Madureza do DEDC – Sistematizados pelas autoras

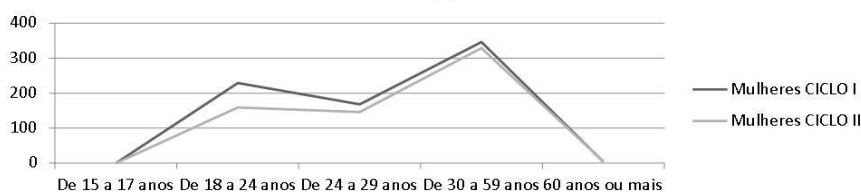
Destes candidatos 68% eram homens e 32% mulheres, os registros apontam que os homens são mais que o dobro em relação às mulheres todos os livros analisados. Além de haver mais homens prestando os exames, esses são em maior número os que concluem a escolaridade básica, enquanto a quantidade de mulheres que concluíram o ciclo II é inferior a quantidade do ciclo I.

Gráfico 2 – Relação à conclusão da escolaridade básica entre os homens



Fonte: Livros de Registro dos Exames de Madureza do DEDC– Sistematizados pelas autoras

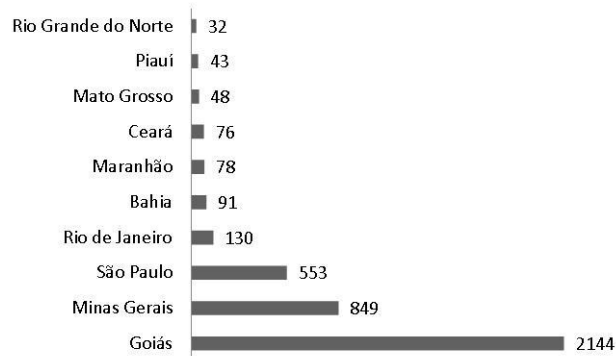
Gráfico 3 – Relação à conclusão da escolaridade básica entre as mulheres



Fonte: Livros de Registro dos Exames de Madureza do DEDC– Sistematizados pelas autoras

Quanto a origem dos candidatas, dos 4279 certificados 35 (cerca de 0,8%) eram estrangeiros. Dentre estes, por exemplo, 11 eram de Portugal, 3 do Japão e 3 do Líbano. Candidatas nascidas no Estado de Goiás, representavam 50,1% das certificações. Cerca de 35,7% dos sujeitos eram naturais da Região Sudeste principalmente dos estados de São Paulo e Minas Gerais, cerca de 30,7%, sendo 13,4% naturais das demais regiões do país.

Gráfico 4 – Relação de frequência dos dez Estados com maior número de certificados requeridos ao Exame em Goiás

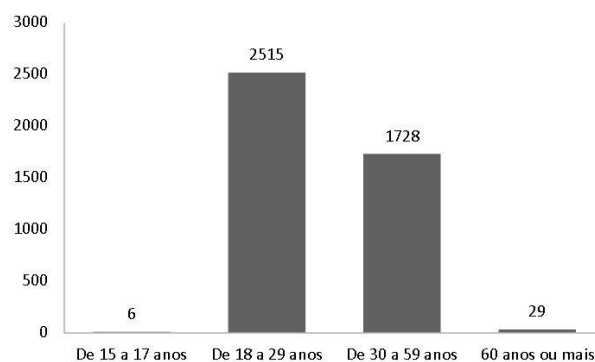


Fonte: Livros de Registro dos Exames de Madureza do DEDC– Sistematizados pelas autoras

Dos 2144 que buscaram seus certificados no DEDC na década de 1970, 14,3% era naturais da capital Goiânia e 85,7% eram naturais do interior (deve-se considerar como Goiás também o atual Estado do Tocantins).

No que concerne à faixa etária dos candidatos certificados, os resultados revelaram que na faixa etária de 16 e 17 anos (adolescentes) o total é de 6 pessoas; de 18 a 29 (jovens) o total de sujeitos é de 2515, dos 30 aos 59 (adultos) são 1728 e idosos (mais que 60 anos) somam 29 sujeitos.

Gráfico 5 – Relação da faixa etária dos sujeitos segundo os livros de registro



Fonte: Livros de Registro dos Exames de Madureza do DEDC–Sistematizados pelas autoras

Estes dados geracionais chamam a atenção por revelar o acesso à certificação pelos exames de maioria de jovens, seguida dos adultos trabalhadores, que se beneficiaram desta alternativa de conclusão da escolaridade.

Conclusão

Estudando as reformas pelas quais passou o Exame de Madureza, nota-se, que o exame surgiu (em 1890) com vistas a: regular o ingresso dos estudantes brasileiros ao ensino superior, ao preenchimento dos postos de trabalho em cargos públicos e a aferição da qualidade do ensino nas instituições de 2º grau da época. Com o passar das décadas do século XX o Exame de Madureza muda completamente, de um exame dedicado às classes mais privilegiadas da sociedade, aos poucos seu público-alvo se tornou a população jovem, adulta e trabalhadora do nosso país.

Essa pesquisa seria inviabilizada sem o trabalho do CMV, que encontra, trata, organiza e disponibiliza online os documentos sobre a educação de jovens e adultos do Estado de Goiás. A partir deste ano de 2019 o Banco de Dados do CMV passa por uma mudança em sua base tecnológica. Os conteúdos disponibilizados neste banco serão migrados para a Plataforma Atom. Um dos objetivos dessa pesquisa é disponibilizar os documentos encontrados para que a comunidade acadêmica tenha acesso a eles, contudo este trabalho terá que esperar a mudança do Banco de Dados.

O acesso e aos dados sobre o perfil dos candidatos certificados pelos

Exames de Madureza em Goiás, nos livros de registro do DEDC, nos possibilitaram identificar a estratégia da certificação atendendo a necessidade de jovens e adultos que, não tendo acesso à escola, utilizavam-se deste instrumento para obter um comprovante de conclusão do ginásial ou colegial, a depender de qual o ciclo que era certificado. A presença significativa de candidatos do interior do Estado reforçam esta carência de oportunidades educativas.

A busca pela certificação está representada pela maioria de jovens e homens, o que reforça a não oferta de cursos regulares, naquele contexto da educação brasileira, ao mesmo tempo em que revela a dificuldade da condição feminina ainda, na década de 1970, de lutar pelo direito a educação. Quando a busca pelo certificado ocorre entre as mulheres, ela está mais relacionada à conclusão do ginásial do que do colegial, onde são novamente os homens que estão mais presentes.

A sistematização destas informações sobre o perfil dos certificados pelos Exames de Madureza em Goiás contribuem para a constituição da história da educação destinada aos sujeitos jovens e adultos neste Estado e a pensar a política nacional voltada para EJA. Ao mesmo tempo, possibilita o levantamento de outras questões acerca da política de exames, quando esses dados são colocados em análise frente as demais políticas de certificação, como os Exames Supletivos, que substituíram os Exames de Madureza, ou ainda, o Exame de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), que substituíram os Exames Supletivos.

Referências

Brasil. (1980) Decreto nº 981 de 8 de novembro de 1980. Rio de Janeiro, República dos Estados Unidos do Brasil.

Brasil. (1961) Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Brasília, República dos Estados Unidos do Brasil.

Goiáz. (1906) Regulamento do Lyceu e da Eschola Normal de Goyaz. Goyaz.

Goiás. (1985) Legislação do Ensino em Goiás. Goiânia, Secretaria Estadual de Educação.

Castro, J. (1973) O Exame de Madureza no Sistema de Ensino Brasileiro. Tese de Mestrado apresentada à banca examinadora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Hobsbawn, E. (2001) Sobre História. São Paulo, Companhia das Letras.

Nagle, J. (1974) Educação e Sociedade na Primeira República. São Paulo, EPU.

Paiva, V. (2003) História da Educação Popular no Brasil – educação popular e educação de adultos. São Paulo, Edições Loyola.